

PORTARIA NORMATIVA N.º 197/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que, a partir de 1º de agosto do ano em curso, a validade para os casos de reconsulta, entrega de exames e/ou retorno do paciente ao consultório médico sem a necessidade de apresentar nova guia, será de 21 dias a contar da data em que realizou a consulta.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 21 dias do mês de julho de 2000.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO